



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5598/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

COMPOSIÇÃO ALTERA DO Α MUNICIPAL CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO Ε ADOLESCENTE, DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 2057 de 15 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de alteração dos membros representantes do poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto na lei municipal nº 2057 de 15 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

Marta Wolf Cossetin - Secretaria de Assistência Social;

Ângela Regina Garcia Caneppa – Secretaria de Saúde;

Aline Denise Esfoglia – Secretaria Educação/Cultura/Esporte

Enson Elemar Schab – Secretaria de Finanças/Administração

Suplentes:

Sandra Corbari - Secretaria de Assistência Social;

Ana Paula Rambo – Secretaria de Saúde;

Luiz Eduardo Libardi – Secretaria Educação/Cultura/Esporte

Amauri Machado de Mello – Secretaria de Finanças/Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Adriane Lopes – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Igiselda Milani Obalski – Pastoral da Criança;

Isadora Luiza Viga – Representante dos Adolescentes;

Maria Goretti G. Nunes Moraes – APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Suplentes:

Dilvane Libarde - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Genir Scheffer Machado Soares – Pastoral da Criança;

Jeniffer de Fatima Berté Veiga – Representante dos Adolescentes;

Fabiana Patricia P. Camera – APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO/PR